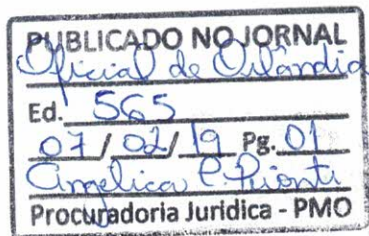




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



## DECRETO Nº 4.803

De 7 de fevereiro de 2019.

*“Declara de utilidade pública, para desapropriação amigável ou judicial, área de propriedade de José Luiz Scareli e Outros.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 5º, IV; e 90, XI; da Lei Orgânica do Município de Orlandia, c.c. os artigos 2º; 5º, i; e 6º; do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 2.983,61 metros quadrados e 359,13 metros de perímetro, sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado no CRI local sob nº 3.258, situada neste Município de Orlandia, de propriedade de José Luiz Scareli e Outros, com a seguinte descrição perimétrica: têm início em um vértice, localizado no alinhamento predial da Avenida Marginal Esquerda da Via Anhanguera, lado esquerdo, ou ímpar das vias pública, a uma distância de 99,22 metros do alinhamento da Rua 9, lado esquerdo ou ímpar das vias pública, entre esta e a Rua 11, lado direito ou par das vias públicas, na confrontação com o imóvel registrado no CRI local sob nº 3.258 e a área em descrição; daí, segue em confrontação com a Avenida Marginal Esquerda da Via Anhanguera, lado esquerdo ou ímpar das vias pública, com a distância de 37,10 metros e azimute de 183º13'29”, onde encontra o alinhamento predial da Rua 11, lado esquerdo ou ímpar das vias públicas, da quadra do imóvel registrado no CRI local sob nº 3.258; daí mede por uma curva circular de raio de 7,60 metros, e desenvolvimento de 13,51 metros; 92,83 metros, e azimute de 265º09'11”; por uma curva circular de raio de 12,60 metros, e desenvolvimento de 15,68 metros; daí atravessa a Avenida Marginal C (RFFSA), com uma distância de 15,17 metros e azimute de 284º40'46”, onde encontra a Faixa de domínio da RFFSA Rede Ferroviária Federal S/A, km 351+175,68 metros, distando de forma ortogonal 59,72 metros do eixo da referida ferrovia; daí, segue em confrontação com a RFFSA Rede Ferroviária Federal S/A com a distância de 48,28 metros e azimute de 14º42'22” até o km 351+223,67 metros, distando de forma ortogonal 54,46 metros do eixo da referida ferrovia; daí atravessa a Avenida Marginal C (RFFSA), com uma distância de 15,00 metros e azimute de 104º55'53”, onde encontra o alinhamento predial da Avenida Marginal C, lado direito ou par das vias públicas, da quadra do imóvel registrado no CRI local sob nº 3.258, com a distância de 5,07 metros e azimute de 194º30'55”, onde encontra o alinhamento predial da Rua 11, lado direito ou par das vias públicas, do imóvel registrado no CRI local sob nº 3.258; daí mede por uma curva circular de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,50 metros; 86,08 metros e azimute de 85º09'11”; por uma curva circular de raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 12,92 metros, encerrando a descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** Nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de

1941:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- I - ficam sub-rogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado;
- II - o pagamento do preço será prévio e em dinheiro, salvo outra forma de pagamento aceita pelos expropriados;
- III - as dívidas fiscais serão deduzidas dos valores depositados, quando inscritas e ajuizadas, inclusive as multas decorrentes de inadimplemento e de obrigações fiscais;
- IV - a discussão acerca dos valores inscritos ou executados será realizada em ação própria.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 7 de fevereiro de 2019.

**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal